



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição extraordinária - Quinta-Feira, 02 de novembro de 2023–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL Nº 003/2023 – CREDENCIAMENTO – FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU**, com sede na Praça Manoel Florentino Medeiros, 29, Centro, CEP: 58.750-000 inscrita no CNPJ.: 08.888.950/0001-06- Paraíba, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto no 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”, referente ao AUDIOVISUAL objetivos e regramento abaixo discriminados:

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. EDITAL Nº 003/2023 – CREDENCIAMENTO – FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase a projetos de capacitação e formação que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais na área do audiovisual.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto deste Edital a seleção de instrutores em audiovisual, destinados a selecionar e contratar profissionais pessoa jurídica ou física, comprovadamente especializados para ministrar cursos nas categorias específicas do audiovisual, enquadrados no artigo 6º inciso III da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, submetidos por proponentes residentes no município de Juru-PB.

2.2. Através deste edital pretende-se fomentar o desenvolvimento de atividades culturais através do audiovisual, incentivando a capacitação e a formação no município.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. Este Edital contemplará 01 (vaga) propostas de Instrutor com Projetos de Cursos de Capacitação e Formação na área do audiovisual na seguinte categoria abaixo.

3.1.1. Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual.

CATEGORIA	VAGAS
A – Edição de vídeo e produção	01

Parágrafo Único – O Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual está aberto para proponentes de outras localidades além do município de Juru-PB - Estado da Paraíba.



Estado da Paraíba

Governou Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição extraordinária - Quinta-Feira, 02 de novembro de 2023–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4. CURSO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL

4.1. O curso de Capacitação e Formação na área do audiovisual terão duração de 8h cada com turmas de no mínimo 20 alunos, com conteúdo teórico e prático com produção de material no final do curso, com 4h cada curso.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº– 30882120230002-009029 do Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº LEI Nº 745, de 26 de Junho de 2023.

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguinte objeto:

5.1.1. R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais), Curso de Capacitação e Formação no Audiovisual.

CATEGORIA	VAGAS	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
A	1	8.850,00	8.850,00
TOTAL	1	-	8.850,00

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

6.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

6.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

6.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

6.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

6.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

6.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.



Estado da Paraíba

Governou Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição extraordinária - Quinta-Feira, 02 de novembro de 2023–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://juru.pb.gov.br/>.

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	02 a 20 de novembro a 2023	18 dias
Divulgação do Resultado dos Classificados	25 de Novembro de 2023	01 dia
Período para Interposição de Recurso	26 de novembro a 28 de novembro de 2023	02 dias
Divulgação Resultado preliminar	29 de novembro de 2023	01 dia
Divulgação do Resultado Final	30 de novembro de 2023	01 dia
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	31 de Novembro 2023	01 dia
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	01 a 08 de dezembro	07 dias

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de Juru-PB - Paraíba ou não e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

8.2. Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município de Juru-PB.

9. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

9.1 O Edital Nº 003/2023 DE CREDENCIAMENTO – INSTRUTORES EM AUDIOVISUAL, contemplará 01 (um) projeto de cursos de capacitação e formação na área do audiovisual.

9.2. O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto.

9.3. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente.

9.4. No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

10. DAS INSCRIÇÕES



Estado da Paraíba

Governou Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974 – Edição extraordinária - Quinta-Feira, 02 de novembro de 2023 – Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.1. A inscrição neste Edital é gratuita, só poderão se inscrever pessoas de no mínimo 18(dezoito) anos de idade, deverá ser realizada de 02 a 20 de novembro de 2023, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, ou através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura <https://juru.pb.gov.br/> e enviado pelo endereço eletrônico secult@juru.pb.gov.br, podendo inscrição de projetos de proponentes não domiciliados neste município, sendo apenas pessoas jurídica.

10.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

10.2.1. Formulário Inscrição com proposta do curso;

10.2.2. Portfólio;

10.2.3. Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II.

10.2.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2.5. Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10.2.6. Só será permitido 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Juru- PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1. Os projetos serão analisados por pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Potencialidade de Instrução	0,0	0,5	2,0
2	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

11.3 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição extraordinária - Quinta-Feira, 02 de novembro de 2023–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

11.4 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

11.5 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.6 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

11.7 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

11.8 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

11.9 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://juru.pb.gov.br/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

11.10 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site <https://juru.pb.gov.br/>

11.12 A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.13 Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

11.14 Após analisados os pedidos de reconsideração, a Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://juru.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.15 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

11.16 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, recalculando os valores para possível acréscimo, conforme o caso.

11.17 Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

12 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

12.1 Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Cultura, convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição extraordinária - Quinta-Feira, 02 de novembro de 2023–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

12.12 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

12.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

12.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

12.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

12.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de contabancaria.

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

13.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

14.2. Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

14.3. Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição extraordinária - Quinta-Feira, 02 de novembro de 2023–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal
- l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

Parágrafo Primeiro: As inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Juru-PB, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

15.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Prefeitura Municipal de Juru-PB ,___de___de___.”

15.3 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

15.4 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria Municipal de Cultura.

15.7. Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://juru.pb.gov.br/>.

Juru -PB - , 02 de novembro de 2023.



Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição extraordinária - Quinta-Feira, 02 de novembro de 2023–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Solange Maria Félix Barbosa
Prefeita Constitucional de Juru-PB